

DECRETO Nº 2.482, de 03 de julho 2006.

Designa os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 282 e 283 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999);

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados para exercerem na qualidade de membros titulares, o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai:

Representante da Associação Comercial de Pirai

- *Ana Paula Hack Teixeira Campos*

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Pirai

- *Rosângela Cabral Corrêa*

Representantes do Poder Executivo

– *Viviany Taranto* –

– *Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes*

Parágrafo Único – Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes:

Representante da Associação Comercial de Pirai

- *Marcos Reis Gonçalves*

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Pirai

- *Paulo Eduardo Maldonado Pereira*

Representantes do Poder Executivo

- **Paulo Rogério Afonso**
- **Carlos Alberto Rocha Ferreira.**

Art. 2º – O Secretário Municipal de Fazenda designará, dentre os Conselheiros Titulares, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes.

Art. 3º – Os membros do Conselho de Contribuintes perceberão Jeton mensal, na forma estipulada na legislação em vigor.

Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a tomar as medidas necessárias às plenas e imediatas instalações e funcionamento do Conselho.

Art. 5º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações consignadas no orçamento corrente do Município.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2006.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal